CONTRATO N° 203/2021

Processo Administrativo nº 001.0004858/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 058/2021

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM **O MUNICÍPIO DE FLORIANO-PI**, POR INTERMÉDIO DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER** A EMPRESA S L A DOS SANTOS SERVIÇOS PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

CONTRATANTE:

O **MUNICÍPIO DE FLORIANO-PI**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Petrônio Portela, S/N, Centro, Floriano-PI por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER, CNPJ nº 10.640.567/0001-86, com sede na Rua Marques da Rocha, 1160, Centro, Floriano-PI, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, Sr. Reginaldo Mota Monteiro portador CPF nº 019.000.533-57, nomeado pela Portaria nº 008/2021,01 de janeiro de 2021, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente.

CONTRATADO:

S L A DOS SANTOS SERVIÇOS CNPJ Nº 28.108.182/0001-38, Rua João Dantas, 999, Manguinha, Floriano/PI, CEP: 64800-300, representada pelo Sr. Sérgio Luiz Alves dos Santos, CPF: 249.542.844-49.

1. OBJETO

contratação dos serviços de realização de evento cultural em formato digital (live junina), consistindo na organização e transmissão online via redes sociais e youtube, conforme especificações constantes do termo de referência.

2. VALOR DO CONTRATO

O valor total, conforme proposta do Contratado é de R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), relativo ao custo dos serviços.

ITEM	Descrição do Item/Serviço	QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	**Apresentação de 05 (cinco) cantores locais, para live junina, no dia, no dia 09 de julho de 2021.**	05	UND	R$ 200,00	R$ 1.000,00

2	**Apresentação de 03, (tres) musicos para live junina no dia no dia 09 de julho de 2021.**	03	UND	R$ 250,00	R$ 750,00
3	**Locação de iluminação com grid.**	01	UND	R$ 800,00	R$ 800,00
4	**Buffet**	1	UND	R$ 1.000,00	R$1.000,00
5	**Transmissão**	01	UND	R$ 800,00	R$ 800,00
6	**Decoração**	01	UND	R$ 1.500,00	R$1.500,00
7	**Mão de obra**	01	UND	R$ 650,00	R$ 650,00

No valor acima estão incluídas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto Contratado.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do contrato correrão da seguinte forma: FONTE DE RECURSO: 001 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00; PROJETO/ATIVIDADE: 2098; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER.

4. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução dos serviços será imediato após a emissão da respectiva nota de empenho e Ordem de Serviços.

5. VINCULAÇÃO

Este Contrato está vinculado ao orçamento apresentado pelo Contratado e ao procedimento de Dispensa de Licitação nº 058-2021.

6. VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do Contrato, compreendendo a execução do objeto, recebimento e pagamento.

7. PAGAMENTO

O pagamento será realizado pela Secretaria Municipal de Finanças de Floriano Piauí, após a solicitação que deverá ser protocolada até o 5° (quinto) dia do mês subseqüente à prestação do serviço.

A nota fiscal referida acima deve apresentar os serviços executados.

As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e neste caso o vencimento dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da documentação devidamente corrigida e válida, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte da Administração.

Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou falta de execução do serviço

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O Contratante obriga-se a:
efetuar o pagamento da forma estabelecida no contrato, de acordo com os preços estabelecidos na Nota de Empenho anexa a este instrumento.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

A execução do objeto no tempo, lugar e forma estabelecidas no contrato, com a emissão dos documentos fiscais pertinentes.

Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

10. RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

O Contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

O Contratado é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

11. RESCISÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser rescindido nos casos:

A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, além das penalidades específicas, a sua rescisão com as consequencias contratuais e legais.

Constituem motivo de rescisão, os elencados nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666/93, com redação atualizada pela Lei 8.883/94.

A rescisão do contrato se dará na forma estipulada e prevista em lei (art. 79, e seguintes, da Lei 8.666/93).

12. SANÇÕES

Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, o descumprimento pela CONTRATADA de suas obrigações ou a infringência de preceitos legais implicarão, segundo a gravidade da falta, na aplicação das seguintes penalidades administrativas à Contratada, na forma prevista nos artigos 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos da Lei nº. 8.666/1993.

O contrato poderá ser rescindido nos termos do que dispõem os artigos 77 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas respectivas alterações.

As penalidades pecuniárias serão, sempre que possível e independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, descontadas dos créditos da CONTRATADA ou, se for o caso, cobradas administrativa ou judicialmente, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), contando o fundamento legal da punição.

13. FISCALIZAÇÃO

Fica designada a servidora Jonnhy Carvalho Arruda Mendes, CPF: 294.527.673-91, nomeada pela PORTARIA GAB/01, de 01 de fevereiro de 2021, como fiscal do presente Contrato, a qual acompanhará a execução dos serviços.

14. FORO

Fica eleito o foro de Floriano-PI, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.

Floriano-PI, 06 de julho de 2021.

REGINALDO MOTA MONTEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

S L A DOS SANTOS SERVIÇOS

CNPJ Nº 28.108.182/0001-38

TESTEMUNHAS:

1º) _____ RG/CPF 938963033-0

2º) Adail Alves _____ RG/CPF 055.709.433-07